

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano II • Edição Nº 340 • Segunda-feira, 18 de Novembro de 2013

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.354, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

*Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Educação Postural por meio da Fisioterapia no Âmbito da Rede Municipal de Ensino de Corumbá – MS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Educação Postural através da Fisioterapia na Rede Municipal de Ensino de Corumbá - MS, visando promover a prevenção e reabilitação dos recorrentes problemas posturais em crianças e pré - adolescentes.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Educação Postural através da Fisioterapia nas escolas:

I - atuar na prevenção e reabilitação de alterações posturais em crianças e adolescentes no ambiente escolar;

II - conscientizar os alunos, professores e pais da necessidade de uma postura adequada;

III - atuar juntamente com funcionários da escola e pais dos alunos na prevenção de desenvolvimento de alterações posturais nos estudantes.

Art. 3º O desenvolvimento do Programa de Educação Postural por meio da Fisioterapia nas Escolas, previsto no art. 1º, prevê a implementação das seguintes medidas:

I - realizar palestras periódicas com temas relacionados à educação postural;

II – realizar avaliações posturais, sendo a primeira no início do ano letivo e as seguintes a cada 4 (quatro) meses;

III – realizar orientações ergonômicas de profissionais da fisioterapia com relação ao ambiente escolar, atuando na adequação do espaço aos alunos e funcionários;

IV - estimular os alunos a preservarem a mochila com o peso ideal para cada estudante;

V - disponibilizar o serviço de Escola de Postura com atividades diversas como alongamentos, atividades de desenvolvimento de imagem corporal e exercícios fisioterapêuticos para prevenção e intervenção de afecções posturais;

VI - auxílio da inclusão dos alunos portadores de deficiência física no ambiente escolar, sendo as atividades adequadas para as necessidades de cada aluno;

VII - conscientizar a população sobre a questão da prevenção e reabilitação dos recorrentes problemas posturais em crianças e pré-adolescente nas escolas do Município de Corumbá, através de meios de comunicação social disponíveis.

Art. 4º Fica instituída a Semana de Orientação Postural em toda a rede de Educação do Município de Corumbá, abrangendo tanto os estabelecimentos públicos, como privados de ensino.

Art. 5º A Semana de Orientação Postural objetiva promover e sensibilizar os professores, pais e alunos sobre a importância de uma boa postura corporal, e a especial atenção com relação ao peso ideal da mochila para cada estudante, como também a observância, na confecção dos horários de aulas, visando a não inserção de várias matérias diferentes para o mesmo dia de aula, causando o acúmulo de diversos livros e diferentes cadernos na mochila, aumentando excessivamente o peso.

Art. 6º A Semana da Orientação Postural passa a ser realizada anualmente na primeira semana de Março, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar as normas regulamentares ao presente Projeto de Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 12 de novembro de 2013

**PAULO DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**  
Vice-Prefeita



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :  
[diariooficial@corumba.ms.gov.br](mailto:diariooficial@corumba.ms.gov.br)  
DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº 1.061, de  
25/06/2012

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretaria Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretaria Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretaria Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

#### Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Devôa de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélènemarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



## LEI Nº 2.355, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

*Autoriza o Poder Executivo a Dispor sobre a Execução de Serviços que Causem Danos aos Passeios Públicos pelas concessionárias e similares.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as interferências para reparos, manutenções, melhorias e/ou ampliação de serviços das concessionárias e permissionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, a elas equiparadas, que causem danos a calçadas e passeios públicos, são de inteira e exclusiva responsabilidade das concessionárias, permissionárias ou equiparadas.

§ 1º A calçada ou passeio público que sofrer eventuais interferências deverá ser recomposta totalmente de acordo com a legislação vigente, na faixa em que forem danificados, imediatamente após o trabalho, seguindo a modulação do piso existente, de forma a manter a qualidade e não resultar em fissuras ou desniveis, de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º A recomposição da faixa livre deverá seguir os parâmetros de acessibilidade de acordo com a legislação vigente de forma a permitir a desobstrução e a continuidade do piso.

Art. 2º Caso haja ampliação ou instalação de novas linhas de canalização, os tampões das caixas subterrâneas construídos deverão estar localizados na faixa de serviço ou faixa de acesso, em linha com o piso, de modo a não produzirem desniveis ou prejudicarem a circulação de pedestres pela faixa livre.

§ 1º A tubulação, cablagem, rede ou fiação, poderá ficar sob qualquer uma faz faixas, desde que observado rigorosamente o descrito neste artigo.

§ 2º Em situações específicas, onde não seja possível locar o tampão da caixa subterrânea na faixa de serviço nem na de acesso, a concessionária, permissionária ou equiparada deverá solicitar aprovação prévia da municipalidade, para a ocupação da faixa livre, sujeitando-se as penalidades abaixo, por qualquer ação à revelia.

Art. 3º O descumprimento às disposições contidas nesta Lei sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

I - multa de 300 (trezentos) VRM, Valor de Referência Municipal, por metro linear de obra ou serviço executado;

II - multa de 100 (cem) VRM, Valor de Referência Municipal, por metro linear de obra ou serviço executado, para cada uma das demais infrações.

Art. 4º Nos casos de reincidência, além da multa prevista no art. 3º, a concessionária, permissionária ou equiparada, poderá ter os equipamentos do serviço apreendidos, até o saneamento da sanção imposta.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da Prefeitura Municipal de Corumbá, suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 12 de novembro de 2013

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

## Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 171/2013 - Processo nº 37.234/2013

Órgão: Fundação de Cultura de Corumbá. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem , tendo como vencedora(s) a(s) empresa(s) L.M.C. MARTINS -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.495.583/0001-92, menor preços para os itens: 01 no valor total de R\$ 10.240,00, item 02 no valor total de R\$ 6.300,00, item 03 no valor total de R\$ 2.000,00, item 04 no valor total de R\$ 4.800,00, item 05 no valor total de R\$ 14.400,00, item 06 no valor total de R\$ 32.000,00, item 07 no valor total de R\$ 13.500,00 e item 08 no valor total de R\$ 5.000,00.

Corumbá / MS 12 de novembro de 2013

Paulo Sergio da Silva Narimatsu - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Termo de Retificação** de Publicação do Diário Oficial do Estado Ed. nº 8.555/2013 de 13/11/2013 pág. 82 e Diário Oficial de Corumbá Ed. nº 338 de 13/11/2013 Pág. 06.

referente ao Processo nº. 38.168/2013 – Pregão presencial nº 181/2013.

**Acrescenta-se:** Corumbá-MS., 12 de novembro de 2013.

As demais condições permanecem inalteradas.

## SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	02

## EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 03/2013

Partes: Secretaria Municipal de Governo -FMIS e Colégio Imaculada Conceição - Geniquinho.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto o repasse financeiro, pela Concedente à Conveniente, de recursos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais –FMIS para a execução do Projeto “Execução de Piso de Concreto Armado em Quadra de Esportes Descoberta com Pinturas de Grades, Muro e Demarcação das Áreas Esportivas” no ambiente físico do prédio da Obra Social Santa Maria Domingas Mazzarello – GENIQUINHO.”

Valor: R\$ 50.443,67 (Cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária: 27.92.08.244.103.4.040 – Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social

44.50.42.00 – Auxílios

Amparo Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações

Corumbá, 14 de novembro de 2013.

Assinam: Hélio de Lima – Secretário Municipal de Governo/FMIS e Ir. Miriam Angélica Leopoldo dos Santos/Colégio Imaculada Conceição – GENIQUINHO.

## Extrato da Carta Contrato nº. 66/2013/SMS

Processo nº. 16356/2012 Pregão Presencial nº. 131/2012 –

Município de Corumbá e empresa VILLA MED-COM. HOSP. LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atendimento das unidades básicas de saúde, centro de especialidades odontológicas, pronto atendimento odontológico e programa coletivo escolar.

VALOR: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 1.528,50 (Hum mil quinhentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos); conforme empenho nº. 1814/2013.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00-Secretaria Municipal de Saúde

25.001-Fundo Municipal de Saúde

2591.10.301.103.2679 – Gerenciamento das Ações de Atenção Básica- Saúde bucal

33.90.30.00 – Material de Consumo

## BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura: 05/11/2013.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VILLA MED-COM. HOSP. LTDA

## Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais.

Licitação: Pregão Presencial nº 192/2013 - Processo nº 38.268/2013

Objeto: Aquisição de blocos de concreto (lajotas)

Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:30 horas do dia 29 de Novembro de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 14 de Novembro de 2013 – Superintendência de Suprimento e Serviços.

## Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 184/2013 - Processo nº 43.909/2013

Órgão: Fundação de Cultura de Corumbá. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à contratação de organizadora de eventos para contratar e organizar equipe de trabalho (com fornecimento de material, fantasias e trajes a serem utilizados no concerto de Santa Cecília de 21 à 24 de novembro), tendo como vencedora(s) a(s) empresa(s) MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70 no valor total de R\$ 83.219,76.

Corumbá / MS 14 de novembro de 2013

Paulo Sergio da Silva Narimatsu - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL N 184/2013

ORGÃO: Fundação de Cultura de Corumbá.

OBJETO: Contratação de organizadora de eventos para contratar e organizar equipe de trabalho (com fornecimento de material, fantasias e trajes a serem utilizados no concerto de Santa Cecília de 21 à 24 de novembro). O Município de Corumbá, através da Fundação de Cultura de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 184/2013 – Processo Administrativo nº 43.909/2013 e adjudica à empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70 , vencedora do certame do objeto acima citado, conforme o valor constante do resultado da licitação.

Ordenador de Despesas: Márcia Raquel Rolon – Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.

Corumbá / MS 14 de novembro de 2013

Paulo Sergio da Silva Narimatsu - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

## Atenção!

Disponível suplemento da edição Nº 339, de 14 de novembro de 2013.